

AVISO DE INTENÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2026

1) CONTRATANTE

- I – Município de Paraíso/SC, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08;
II – Secretaria Municipal de Agricultura.

2) BASE LEGAL PARA O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- I – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º;
II – Decreto Municipal nº 2.864/2023.

3) ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

- I – Prazo para envio das propostas adicionais: das 08h00 do dia **21/07/2026** até as 08h00 do dia **24/07/2026**.
II – Abertura e julgamento das propostas: **24/07/2026, às 09h00**.
III – Local de envio: endereço eletrônico **licitacao@paraíso.sc.gov.br** ou entrega física no endereço Rua Alcides Zanin, nº 593, Centro, Paraíso/SC, CEP 89906-000.
a) As propostas encaminhadas por correio eletrônico deverão, preferencialmente, utilizar no campo "Assunto" a seguinte identificação: **"PROPOSTA ADICIONAL – DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2026 – ITENS PET"**
b) A ausência ou divergência meramente formal na identificação do assunto do e-mail não implicará desclassificação da proposta, desde que seja possível identificar o procedimento a que se refere, o fornecedor remetente e que o encaminhamento tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido neste Aviso.

4) CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- I – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
II – O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens, não sendo obrigatória a cotação da totalidade do objeto, observadas as especificações, quantidades e valores máximos unitários e totais de cada item.

5) OBJETO

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE TRANSPORTE E FOCINHEIRAS PARA CÃES E GATOS, DESTINADAS ÀS AÇÕES DE MANEJO POPULACIONAL, VIGILÂNCIA DE ZOONOSSES E BEM-ESTAR ANIMAL DO MUNICÍPIO.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor unit	Valor total
1	CAIXA DE TRANSPORTE PARA GATOS, NÚMERO 1, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA DE 26 CM, LARGURA DE 27 CM E COMPRIMENTO DE 41 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM.	4	UN	R\$ 42,00	R\$ 168,00
2	CAIXA DE TRANSPORTE PARA ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, ATÉ 10 KG, NÚMERO 3, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA DE 33 CM, LARGURA DE 35 CM E COMPRIMENTO DE 53 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 3 CM.	2	UN	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	CAIXA DE TRANSPORTE PARA ANIMAIS DE MÉDIO PORTE, ATÉ 25 KG, NÚMERO 5, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA DE 53,3 CM, LARGURA DE 59 CM E COMPRIMENTO DE 74,5 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM.	1	UN	R\$ 495,00	R\$ 495,00
4	CAIXA DE TRANSPORTE PARA ANIMAIS DE GRANDE PORTE, ATÉ 40 KG, NÚMERO 7, COM, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE MEDIDAS EXTERNAS: ALTURA DE 74 CM, LARGURA DE 67 CM E COMPRIMENTO DE 99 CM, ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 5 CM.	1	UN	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	KIT CONTENDO 5 FOCINHEIRAS, NÚMEROS 1 A 5, PARA CÃES OU GATOS, CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO E COM FECHO EM VELCRO.	1	UN	R\$ 44,00	R\$ 44,00
6	FOCINHEIRA PARA CÃES DE GRANDE PORTE, TAMANHO G, CONFECCIONADA EM SILICONE E COM TIRAS AJUSTÁVEIS.	1	UN	R\$ 21,00	R\$ 21,00
7	FOCINHEIRA PARA CÃES DE GRANDE PORTE, TAMANHO XG, CONFECCIONADA EM SILICONE E COM TIRAS AJUSTÁVEIS.	1	UN	R\$ 22,00	R\$ 22,00
Valor total máximo estimado					R\$ 2.350,00

Para os itens 1, 2, 3 e 4, as caixas deverão ser fabricadas em plástico resistente, possuir porta com abertura superior totalmente removível, trava de segurança e aberturas adequadas para ventilação.

a) Justificativa da Necessidade da Contratação

A aquisição destina-se a fornecer equipamentos adequados para o transporte e a contenção de cães e gatos atendidos nas ações municipais de manejo populacional, vigilância de zoonoses, resgate e bem-estar animal.

Nos eventos de mutirão de castração, existem situações em que tutores, especialmente os de baixa renda, não possuem caixas apropriadas para transportar os animais até o local do procedimento. Nesses casos, as caixas poderão ser disponibilizadas para possibilitar o transporte seguro.

Os equipamentos também serão utilizados no transporte de animais resgatados em veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e no manejo de animais que apresentem comportamento agressivo ou de difícil contenção.

A utilização de caixas e fochineiras adequadas reduz os riscos de fugas, acidentes durante o transporte, mordeduras, arranhaduras e estresse excessivo dos animais, protegendo os servidores, colaboradores, tutores e demais pessoas envolvidas nas ações.

A solução permitirá, portanto, que as atividades sejam realizadas com maior segurança operacional e condições adequadas de proteção e bem-estar animal.

b) Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens comuns cujo valor estimado é inferior ao limite legal vigente.

O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 2.350,00**, conforme Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços e Requisição ao Compras nº 552/2026.

A adoção da dispensa de licitação não afasta a busca pela proposta mais vantajosa. Por esse motivo, o procedimento será precedido da divulgação do Aviso de Contratação Direta pelo prazo mínimo de três dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados.

Após o encerramento do prazo de divulgação, serão analisados os valores ofertados, o atendimento integral às especificações dos produtos, o prazo de entrega e as condições de habilitação do fornecedor.

A divulgação prévia assegura publicidade, transparência, isonomia e competitividade, possibilitando à Administração selecionar, para cada item, a proposta de menor preço que atenda integralmente às condições estabelecidas.

c) Justificativa da Forma Presencial

A contratação será processada mediante dispensa presencial, com divulgação do Aviso de Contratação Direta e possibilidade de encaminhamento das propostas por correio eletrônico institucional ou de entrega presencial no Centro Administrativo Municipal.

A forma presencial mostra-se adequada às características do objeto, que consiste na aquisição de bens comuns, disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva, sem necessidade de análise de solução técnica complexa ou avaliação subjetiva.

A análise será realizada mediante comparação dos preços ofertados para cada item e verificação do atendimento às dimensões, aos materiais, às características de segurança e às demais condições previstas no Aviso.

A possibilidade de encaminhamento das propostas por meio eletrônico permite a participação de fornecedores de outras localidades, sem necessidade de comparecimento presencial.

Considerando o reduzido valor estimado, a simplicidade dos produtos e a possibilidade de envio eletrônico das propostas, a forma presencial revela-se proporcional, econômica e suficiente para assegurar a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

d) Fundamentação Legal

A presente contratação observará especialmente os seguintes fundamentos legais e normativos:

I – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º, quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e vantajosidade;

II – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 23, quanto à compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado;

III – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72, quanto à instrução do processo de contratação direta;

IV – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, que autoriza a dispensa de licitação para compras e outros serviços de valor inferior ao limite legal vigente;

V – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, § 3º, quanto à divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de três dias úteis, para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados;

VI – Decreto Federal nº 12.807/2025, quanto à atualização dos valores previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – Decreto Municipal nº 2.864/2023, no que couber às contratações diretas realizadas pelo Município de Paraíso/SC;

e

VIII – demais normas aplicáveis à aquisição, ao recebimento e à fiscalização dos produtos.

e) Justificativa do Preço

O valor total máximo estimado da contratação é de **R\$ 2.350,00**, formado pelos menores preços obtidos para cada item na pesquisa realizada diretamente com fornecedores do ramo.

Os valores máximos unitários e totais indicados na tabela constituem limites de aceitabilidade das propostas. Não será aceita proposta que apresente valor unitário superior ao estimado para o respectivo item.

A proposta classificada em primeiro lugar em cada item somente será aceita quando:

I – atender integralmente às condições estabelecidas neste Aviso;

II – respeitar as quantidades e as especificações mínimas do item;

III – apresentar produto novo, sem uso e adequado à finalidade indicada;

IV – apresentar valor unitário igual ou inferior ao máximo estimado;

V – contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, incluindo tributos, encargos, embalagem, transporte, descarga e demais despesas incidentes;

VI – observar o prazo e o local de entrega estabelecidos; e

VII – comprovar as condições de habilitação exigidas.

O julgamento será realizado pelo **menor preço por item**, admitindo-se a contratação de fornecedores distintos, conforme o resultado de cada item.

f) Justificativa Técnica e Econômica

A solução escolhida consiste na aquisição de caixas de transporte e focinheiras em dimensões e modelos distintos, de modo a possibilitar o atendimento de gatos e cães de pequeno, médio e grande porte.

Sob o aspecto técnico, a diversidade dos tamanhos é necessária para que os equipamentos sejam compatíveis com o porte e o peso dos animais, permitindo transporte e contenção adequados.

As caixas de transporte deverão possuir estrutura resistente, ventilação, trava e sistema de abertura compatível com o manejo seguro dos animais. As focinheiras deverão ser ajustáveis e confeccionadas nos materiais especificados para cada item.

Os quantitativos foram definidos com base nas demandas verificadas em mutirões de castração anteriores, nos quais se identificou maior necessidade de caixas destinadas a felinos e menor quantidade para cães de médio e grande porte.

A aquisição dos produtos permitirá sua utilização em diferentes ações municipais, reduzindo a necessidade de empréstimos ou soluções improvisadas e proporcionando maior segurança durante o transporte e o manejo.

Sob o aspecto econômico, a aquisição direta dos equipamentos apresenta-se adequada em razão da durabilidade dos produtos e da possibilidade de utilização repetida nas atividades da equipe municipal.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **60 dias úteis**, junto ao Departamento Médico-Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, no Centro do Município de Paraíso/SC.

g) Da Justificativa para a Não Elaboração de Documentos Autônomos de Planejamento

I – Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser instruído com Documento de Formalização de Demanda e, quando aplicável, Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos, Termo de Referência, projeto básico ou projeto executivo.

II – A presente contratação possui objeto comum, pontual e objetivamente especificável, consistindo na aquisição de caixas de transporte e focinheiras para cães e gatos.

III – O valor total máximo estimado é de R\$ 2.350,00, enquadrando-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Considerando o reduzido valor, a baixa complexidade dos produtos, a objetividade das especificações e a inexistência de alternativas técnicas que demandem estudo comparativo aprofundado, fica justificada a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar autônomo.

V – A análise dos riscos também não será formalizada em documento autônomo, uma vez que os riscos identificáveis são ordinários e estão tratados nas condições previstas neste Aviso, especialmente quanto:

a) ao fornecimento de produtos incompatíveis com as especificações;

b) ao descumprimento das dimensões mínimas e das variações admitidas;

c) ao fornecimento de produtos frágeis, usados ou inadequados;

d) ao atraso na entrega;

e) à conferência dos produtos no momento do recebimento;

f) à substituição de produtos recusados;

g) à fiscalização da entrega; e

h) à aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento.

VI – As informações necessárias à adequada caracterização do objeto encontram-se reunidas no Documento de Formalização de Demanda, na pesquisa de preços, na Requisição ao Compras nº 552/2026, neste Aviso e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

VII – O presente Aviso consolida os elementos necessários à contratação, incluindo descrição dos produtos, quantidades, especificações, valores máximos, prazo e local de entrega, recebimento, pagamento, gestão, fiscalização, habilitação, critério de julgamento e sanções.

VIII – Diante da suficiente caracterização do objeto e das condições de fornecimento nos documentos que instruem o processo, fica justificada a não elaboração de documento autônomo e apartado denominado Termo de Referência.

IX – A não elaboração de documentos autônomos não afasta o dever de planejamento, a demonstração da necessidade pública, a justificativa do preço, a disponibilidade orçamentária, a verificação da habilitação do fornecedor, a publicidade do procedimento e a seleção da proposta mais vantajosa.

h) Justificativa da Compatibilidade do Preço e da Pesquisa de Mercado

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e solicitação de orçamentos diretamente a fornecedores do ramo.

Na consulta ao PNCP, não foram encontrados itens equivalentes ou suficientemente compatíveis com as especificações, dimensões, materiais e quantidades pretendidas, razão pela qual os resultados localizados não foram utilizados como parâmetros para a formação do preço estimado.

Diante da ausência de parâmetros adequados no PNCP, a pesquisa foi complementada por meio de solicitações encaminhadas a fornecedores que comercializam produtos dessa natureza.

Para os itens 1, 2 e 5 foram obtidos três preços. Para os itens 3, 4, 6 e 7 foram obtidos somente dois preços, em razão da ausência de resposta ou da impossibilidade de cotação por parte dos demais fornecedores consultados.

Embora nem todos os fornecedores tenham apresentado preços para a totalidade dos produtos, a pesquisa reuniu parâmetros suficientes para identificar os valores praticados no mercado, considerando as características específicas de cada item.

O valor total máximo estimado de **R\$ 2.350,00** foi formado pela soma dos menores preços obtidos para cada item, conforme demonstrado na pesquisa de mercado, no Documento de Formalização de Demanda e na Requisição ao Compras nº 552/2026.

Além disso, o Aviso de Contratação Direta será divulgado pelo prazo mínimo de três dias úteis para recebimento de propostas adicionais, possibilitando a participação de outros fornecedores e a eventual obtenção de preços inferiores aos valores inicialmente estimados.

Diante das consultas realizadas, das respostas efetivamente recebidas, das especificações particulares dos produtos e da divulgação do procedimento para recebimento de novas propostas, considera-se demonstrada a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado.

6) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

I – Constitui objeto da presente contratação a aquisição de caixas de transporte e focinheiras para cães e gatos, conforme as especificações, quantidades e valores máximos estimados abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Qtd.	Valor unit	Valor total
1	Caixa de transporte para gatos, número 1, com, no mínimo, as seguintes medidas externas: altura de 26 cm, largura de 27 cm e comprimento de 41 cm, admitida variação de até 3 cm.	UN	4	R\$ 42,00	R\$ 168,00
2	Caixa de transporte para animais de pequeno porte, até 10 kg, número 3, com, no mínimo, as seguintes medidas externas: altura de 33 cm, largura de 35 cm e comprimento de 53 cm, admitida variação de até 3 cm.	UN	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
3	Caixa de transporte para animais de médio porte, até 25 kg, número 5, com, no mínimo, as seguintes medidas externas: altura de 53,3 cm, largura de 59 cm e comprimento de 74,5 cm, admitida variação de até 5 cm.	UN	1	R\$ 495,00	R\$ 495,00
4	Caixa de transporte para animais de grande porte, até 40 kg, número 7, com, no mínimo, as seguintes medidas externas: altura de 74 cm, largura de 67 cm e comprimento de 99 cm, admitida variação de até 5 cm.	UN	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
5	Kit contendo 5 focinheiras, números 1 a 5, para cães ou gatos, confeccionadas em polipropileno e com fecho em velcro.	UN	1	R\$ 44,00	R\$ 44,00
6	Focinheira para cães de grande porte, tamanho G, confeccionada em silicone e com tiras ajustáveis.	UN	1	R\$ 21,00	R\$ 21,00
7	Focinheira para cães de grande porte, tamanho XG, confeccionada em silicone e com tiras ajustáveis.	UN	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
	Valor total máximo estimado				R\$ 2.350,00

II – As caixas de transporte previstas nos itens 1, 2, 3 e 4 deverão ser fabricadas em plástico resistente, possuir porta com abertura superior totalmente removível, trava de segurança e aberturas adequadas para ventilação.

III – As dimensões indicadas para as caixas de transporte correspondem às medidas externas mínimas, observadas as variações expressamente admitidas em cada item.

IV – As focinheiras deverão possuir tamanho, material e sistema de fechamento compatíveis com as especificações de cada item.

V – Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, estar em perfeitas condições e ser adequados à finalidade de transporte ou contenção de cães e gatos.

VI – Não será admitido o fornecimento de produto com material, tamanho, dimensões ou características inferiores às especificações estabelecidas.

VII – A indicação numérica das caixas de transporte e das focinheiras tem finalidade de identificação do tamanho pretendido, devendo prevalecer as características e dimensões descritas em cada item.

VIII – Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados das informações necessárias à sua identificação.

IX – O preço apresentado deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento, incluindo os produtos, embalagens, transporte, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

X – Os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

7) CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

I – Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **60 dias úteis**.

II – A entrega será realizada junto ao Departamento Médico-Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, localizado no Centro do Município de Paraíso/SC.

III – A contratada deverá realizar a entrega integral dos produtos adjudicados, observando as quantidades e especificações constantes neste Aviso e na respectiva Ordem de Compra.

IV – A entrega deverá ocorrer em data e horário previamente ajustados com o setor requisitante, de modo a permitir o acompanhamento e a conferência dos produtos.

V – A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, proteção, carga e descarga dos produtos até o local indicado pelo Município.

VI – Os produtos deverão ser entregues sem avarias, rachaduras, deformações, peças soltas, falhas nos mecanismos de fechamento ou qualquer outro defeito que comprometa sua utilização ou segurança.

VII – As caixas de transporte deverão ser entregues com as portas, travas e demais componentes devidamente instalados e em perfeito funcionamento.

VIII – As focinheiras deverão ser entregues com seus sistemas de fechamento e tiras de ajuste completos, funcionais e sem defeitos.

IX – Não será admitida a entrega de produtos usados, recondicionados, danificados, incompletos ou incompatíveis com as especificações do item.

X – A contratada deverá substituir os produtos recusados ou defeituosos no prazo definido pela Administração, sem cobrança adicional.

XI – Todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega correrão por conta da contratada, incluindo transporte, embalagem, tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o objeto.

XII – A gestão da contratação será exercida por **Valdecir Antonio Casagrande**, responsável pelo acompanhamento administrativo e pelas providências relacionadas à contratação.

XIII – A fiscalização da contratação será exercida por **Antonise Mariely Jaguezeski**, a quem competirá acompanhar a entrega, conferir os produtos e verificar o cumprimento das especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Aviso.

8) RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O recebimento do objeto será realizado mediante a entrega e a conferência dos produtos no local indicado pelo Município.

II – O recebimento provisório será realizado pela Fiscal da Contratação, **Antonise Mariely Jaguezeski**, após a apresentação dos produtos pela contratada.

III – No recebimento provisório serão verificados, entre outros aspectos:

- a) a correspondência entre os produtos entregues e os itens constantes na Ordem de Compra;
- b) o atendimento às quantidades contratadas;
- c) as dimensões e variações admitidas para cada caixa de transporte;
- d) o material de fabricação dos produtos;
- e) o tamanho e o sistema de fechamento das focinheiras;
- f) o funcionamento das portas, travas, tiras e demais componentes;
- g) a inexistência de avarias, defeitos, deformações ou peças faltantes;

h) a adequação dos produtos à finalidade de transporte ou contenção de cães e gatos; e

i) o cumprimento do prazo e das condições de entrega.

IV – O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor da Contratação, **Valdecir Antonio Casagrande**, após a verificação da conformidade dos produtos com as condições estabelecidas neste Aviso, na proposta vencedora e na Ordem de Compra.

V – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por defeitos, vícios, inadequações ou desconformidades constatadas posteriormente.

VI – Os produtos que não atenderem às condições exigidas serão recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município.

VII – A recusa poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando constatada:

a) entrega de produto diverso do contratado;

b) quantidade inferior à solicitada;

c) dimensões incompatíveis com as especificações e variações admitidas;

d) material de fabricação inadequado;

e) ausência ou defeito em portas, travas, tiras, fechos ou demais componentes;

f) produto usado, danificado, incompleto ou sem condições adequadas de utilização; ou

g) qualquer outra desconformidade que comprometa a segurança, a funcionalidade ou a utilização do produto.

VIII – A substituição dos produtos recusados não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento do prazo e das demais obrigações assumidas.

IX – O pagamento somente será encaminhado após o recebimento definitivo dos produtos, o ateste da respectiva nota fiscal pela fiscalização e a verificação da documentação necessária à liquidação da despesa.

X – O recebimento do objeto observará, no que couber, o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9) DO PAGAMENTO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, o pagamento será instruído mediante o ateste da Fiscal da Contratação na respectiva nota fiscal, após a verificação da entrega dos produtos, das quantidades fornecidas e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Aviso de Dispensa, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Compra.

II – Após o ateste da Fiscal da Contratação, a documentação será encaminhada à Contabilidade para fins de liquidação da despesa, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

III – Não haverá pagamento antecipado, nem pagamento por produtos recusados, não entregues, entregues parcialmente ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

IV – A entrega fora do prazo ou o descumprimento das condições estabelecidas sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos produtos efetivamente recebidos em conformidade.

V – Os produtos constantes na nota fiscal deverão corresponder fielmente aos itens previstos neste Aviso de Dispensa, na proposta vencedora e na respectiva Ordem de Compra, contendo, obrigatoriamente:

a) descrição dos produtos fornecidos;

b) quantidade entregue de cada item;

c) valor unitário de cada item; e

d) valor total cobrado.

VI – Havendo divergência entre a nota fiscal e os produtos efetivamente entregues, o documento fiscal será recusado até a devida correção, não se iniciando o prazo para liquidação e pagamento.

VII – Não será admitida cobrança adicional por embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos ou qualquer outra despesa necessária ao fornecimento e à entrega dos produtos.

VIII – Quando o julgamento resultar na contratação de fornecedores distintos, o pagamento será realizado separadamente a cada contratada, conforme os itens efetivamente adjudicados, entregues e recebidos definitivamente.

IX – O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, conforme a legislação vigente.

X – Sobre os valores devidos poderão incidir as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

XI – Nos termos do Decreto Municipal nº 2.864/2023, especialmente da Seção V – Pagamentos, a liquidação e o pagamento das despesas observarão os procedimentos e prazos estabelecidos pela Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, especialmente:

a) prazo de até 5 dias úteis para a liquidação da despesa, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, desde que o documento esteja regular e o objeto tenha sido definitivamente recebido;

b) os pagamentos aos fornecedores do Município serão agrupados por período e realizados pela Tesouraria, em conjunto com a Contadoria-Geral do Município; e

c) quando se referirem a fornecedores que atendam simultaneamente a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde, os pagamentos serão efetuados até a quarta-feira subsequente, relativamente às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitada a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das respectivas fontes de recursos.

10) DA GARANTIA

I – Não será exigida garantia de execução contratual, considerando o reduzido valor da contratação, a natureza comum e pontual do objeto e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos produtos em conformidade.

II – A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, resistência, funcionalidade e conformidade dos produtos fornecidos.

III – A contratada deverá substituir, sem qualquer custo adicional para o Município, os produtos que apresentarem:

- a) material, tamanho ou dimensões incompatíveis com as especificações;
- b) rachaduras, deformações, quebras, avarias ou sinais de uso;
- c) ausência ou defeito em portas, travas, fechos, tiras ou demais componentes;
- d) falhas que comprometam a ventilação, o transporte ou a contenção segura dos animais;
- e) produto incompleto ou inadequado à finalidade indicada; ou
- f) qualquer outro vício, defeito ou desconformidade que impeça ou prejudique sua utilização.

IV – A substituição deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, contado da comunicação formal da irregularidade.

V – Todos os custos relacionados à retirada, ao transporte e à substituição dos produtos defeituosos ou recusados serão suportados integralmente pela contratada.

VI – A responsabilidade da contratada permanecerá mesmo após o recebimento definitivo, quando constatado posteriormente vício, defeito ou desconformidade existente no produto fornecido.

VII – A aceitação dos produtos pela Administração não implica renúncia ao direito de exigir sua substituição, nem afasta a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes do fornecimento de produto inadequado.

11) DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

I – A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.495/2025, observadas as atribuições dos servidores formalmente designados pela Administração Municipal.

II – Fica designado como Gestor da Contratação o servidor **Valdecir Antonio Casagrande**, a quem competirá acompanhar os aspectos administrativos da contratação, os prazos de entrega, a manutenção das condições exigidas e as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

III – Fica designada como Fiscal da Contratação a servidora **Antonise Mariely Jaguezeski**, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a entrega, conferir os produtos e registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto. As designações estão de acordo com o Documento de Formalização de Demanda.

IV – Compete à Fiscal da Contratação, especialmente:

- a) acompanhar o recebimento dos produtos;
- b) verificar se foram entregues todos os itens e quantidades constantes na respectiva Ordem de Compra;
- c) conferir as dimensões, os materiais e as características dos produtos;
- d) verificar o funcionamento das portas, travas, fechos, tiras ajustáveis e demais componentes;
- e) verificar a inexistência de avarias, deformações, rachaduras, peças faltantes ou sinais de uso;
- f) verificar a adequação dos produtos às finalidades de transporte e contenção de cães e gatos;
- g) recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desconformidade, comunicando a contratada para substituição;
- h) acompanhar o cumprimento do prazo de entrega;
- i) atestar a nota fiscal somente após a verificação da conformidade dos produtos efetivamente entregues; e
- j) registrar e comunicar ao Gestor da Contratação qualquer ocorrência que possa comprometer a execução, inclusive atraso, entrega incompleta, defeito ou descumprimento das especificações.

V – Compete ao Gestor da Contratação:

- a) acompanhar o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas;
 - b) adotar as providências administrativas decorrentes das informações prestadas pela Fiscal;
 - c) notificar a contratada para correção de irregularidades ou substituição de produtos;
 - d) adotar as medidas cabíveis diante de atrasos, defeitos, descumprimentos ou outras irregularidades;
 - e) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
 - f) encaminhar os documentos necessários à liquidação e ao pagamento da despesa.
- VI – A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo Gestor e pela Fiscal da Contratação, permitindo o acompanhamento da entrega e a verificação da conformidade dos produtos.
- VII – A atuação do Gestor e da Fiscal não afasta nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos produtos, pelo cumprimento das especificações, pela regularidade da entrega e pelas demais obrigações assumidas.

12) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I – As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento vigente.

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	134
Órgão:	7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade:	1 – DIRETORIA DE GESTÃO EM AGRICULTURA
Ação:	2038 – Manutenção Incentivos à Produção Agrícola
Vínculo:	1500700000000 – Recursos Livres
Subelemento:	3339030120000000000 – Material de coudelaria ou de uso zootécnico

13) REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

I – Poderão participar deste procedimento os fornecedores que atuem no ramo pertinente ao objeto e atendam às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

II – A apresentação da proposta implica concordância integral com as condições deste Aviso e responsabilidade do fornecedor pelas informações, especificações e valores apresentados.

III – O fornecedor poderá apresentar proposta para um ou mais itens, não sendo obrigatória a cotação da totalidade do objeto.

IV – A proposta deverá informar:

- a) o número e a descrição do item ofertado;
- b) a quantidade;
- c) o valor unitário e o valor total de cada item;
- d) o valor total da proposta;
- e) o prazo de entrega; e
- f) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias.

V – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega, inclusive produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas.

VI – Os produtos ofertados deverão atender integralmente às dimensões, aos materiais, aos tamanhos e às demais características mínimas estabelecidas neste Aviso.

VII – A indicação numérica das caixas de transporte e das focinheiras será utilizada apenas para identificação dos respectivos tamanhos, prevalecendo as medidas e características expressamente descritas em cada item.

VIII – Todas as condições e os preços constantes da proposta vinculam o fornecedor, não sendo admitido pedido posterior de acréscimo decorrente de erro, omissão ou desconhecimento das condições deste Aviso.

IX – Para obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, o fornecedor deverá apresentar a declaração correspondente, conforme modelo constante do Anexo II.

14) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

I – Após a identificação do fornecedor classificado em primeiro lugar em cada item, a Administração verificará a existência de sanção que impeça sua contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

II – As consultas serão realizadas nos sistemas oficiais mantidos pela Controladoria-Geral da União, sem prejuízo de outras verificações consideradas necessárias.

III – Constatado impedimento aplicável à contratação, o fornecedor será inabilitado, prosseguindo-se com a análise do fornecedor subsequente para o respectivo item, quando houver.

15) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

I – O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas as especificações e as condições estabelecidas neste Aviso.

II – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em cada item quanto:

- a) à descrição e às características do produto ofertado;
- b) à quantidade proposta;
- c) ao atendimento às dimensões, aos materiais, aos tamanhos e às demais especificações mínimas;
- d) ao valor unitário e ao valor total;
- e) ao prazo de entrega; e
- f) à inclusão de todos os custos necessários ao fornecimento.

III – Não será aceita proposta com valor unitário superior ao valor máximo estimado para o respectivo item, salvo se o fornecedor aceitar adequá-la ao limite estabelecido pela Administração.

IV – A Administração poderá negociar com o fornecedor classificado em primeiro lugar a redução do preço ou a adequação da proposta às condições deste Aviso.

V – Será desclassificada a proposta que:

- a) não identifique suficientemente o item ofertado;
- b) não atenda às especificações ou às condições de fornecimento;
- c) apresente valor superior ao máximo estimado e não seja adequada após negociação;
- d) apresente preço manifestamente inexequível; ou
- e) contenha irregularidade insanável.

VI – A ausência de proposta para um ou mais itens não prejudicará o julgamento e a contratação dos demais.

VII – Erros meramente formais poderão ser corrigidos, desde que não haja alteração do produto ofertado, das condições essenciais ou do valor inicialmente proposto.

VIII – A Administração poderá solicitar esclarecimentos, catálogos, fotografias, fichas técnicas ou outros elementos necessários para confirmar o atendimento às especificações, sem alteração posterior do produto originalmente ofertado.

IX – Em caso de empate, serão observados os benefícios aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte e, posteriormente, os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será analisada a proposta subsequente para o respectivo item, quando houver, respeitada a ordem de classificação.

XI – Aceita a proposta, será iniciada a análise dos documentos de habilitação do fornecedor.

Os valores máximos unitários e o julgamento por item correspondem às especificações e à pesquisa de preços que instruem o processo.

16) HABILITAÇÃO

I – O fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente, quando necessário à comprovação da representação legal;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
- h) Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo II.

II – Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia ou meio eletrônico que permita a verificação de sua autenticidade.

III – A Administração poderá consultar os sistemas oficiais para obter ou verificar a validade e a autenticidade dos documentos apresentados.

IV – Quando o mesmo fornecedor for classificado em primeiro lugar em mais de um item, será necessária apenas uma análise de sua habilitação.

V – A Administração poderá realizar diligência para esclarecer informações ou sanar falhas formais, desde que não seja alterada a condição do fornecedor existente na data da apresentação da proposta.

VI – A ausência de documento necessário ou a impossibilidade de comprovação da habilitação exigida resultará na inabilitação do fornecedor.

VII – Inabilitado o primeiro colocado, será analisada a proposta e a habilitação do fornecedor subsequente para o respectivo item, quando houver.

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

I – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente.

II – Estando o procedimento regular, cada item será adjudicado ao fornecedor classificado e habilitado, com posterior homologação da contratação direta.

III – Os itens poderão ser adjudicados a fornecedores distintos, de acordo com o resultado do julgamento pelo menor preço por item.

IV – A autoridade competente poderá determinar o saneamento de irregularidades, anular o procedimento por ilegalidade ou revogá-lo por motivo devidamente justificado.

V – Após a homologação, serão emitidas as respectivas Ordens de Compra e Notas de Empenho, que constituirão os instrumentos de formalização da contratação.

VI – A adjudicação e a homologação observarão o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18) CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

I – Após a adjudicação dos itens e a homologação do procedimento, a contratação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Compra e de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo.

II – A emissão e o recebimento da Ordem de Compra vinculam a contratada à proposta apresentada, às condições deste Aviso de Contratação Direta e às demais obrigações constantes do processo administrativo.

III – A Ordem de Compra indicará os itens adjudicados, as quantidades, os valores unitários e totais, o local de entrega e as demais informações necessárias ao fornecimento.

IV – A contratada deverá confirmar o recebimento da Ordem de Compra e entregar os produtos no prazo máximo de **60 dias úteis**.

V – A entrega deverá ser realizada junto ao Departamento Médico-Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, no Centro do Município de Paraíso/SC.

VI – Quando os itens forem adjudicados a fornecedores distintos, cada contratação será formalizada e executada separadamente, de acordo com os produtos atribuídos ao respectivo fornecedor.

VII – A contratação permanecerá vigente pelo período necessário à emissão da Ordem de Compra, à entrega e ao recebimento definitivo dos produtos e ao pagamento da despesa.

VIII – Não haverá reajuste de preços, considerando a natureza pontual do objeto e o prazo previsto para o fornecimento.

IX – A recusa injustificada em receber ou cumprir a Ordem de Compra, dentro do prazo de validade da proposta, poderá sujeitar o fornecedor às sanções previstas neste Aviso e na legislação aplicável.

19) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I – O fornecedor ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- a) deixar de manter a proposta apresentada, sem justificativa aceita pela Administração;
- b) recusar injustificadamente o recebimento ou o cumprimento da Ordem de Compra;
- c) retardar, sem motivo justificado, a entrega dos produtos;
- d) entregar parcialmente ou deixar de entregar os itens adjudicados;
- e) fornecer produtos em desacordo com as especificações e não providenciar sua substituição;
- f) entregar produtos usados, danificados, incompletos ou inadequados à finalidade prevista;
- g) apresentar documentação ou declaração falsa;
- h) praticar fraude ou comportamento inidôneo; ou
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

II – Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% a 30% do valor da contratação ou do item atingido pela infração;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Paraíso/SC, pelo prazo máximo de três anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

III – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração;
- b) as circunstâncias do caso concreto;
- c) os danos causados à Administração;
- d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; e
- e) a proporcionalidade entre a conduta e a penalidade aplicada.

IV – A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

V – Os valores das multas e das indenizações devidas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à contratada ou cobrados pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

VI – A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

VII – As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível e observadas as disposições legais.

VIII – As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais, quando exigido pela legislação.

20) DISPOSIÇÕES FINAIS

I – Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao e-mail licitacao@paraíso.sc.gov.br ou apresentados pelo telefone **(49) 3627-0077**.

II – A Administração poderá solicitar esclarecimentos, realizar diligências e requerer a complementação de informações necessárias à análise das propostas ou dos documentos apresentados, desde que não seja alterada a essência da proposta.

III – A participação neste procedimento implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

IV – O fornecedor é responsável pela veracidade das informações e dos documentos apresentados e pela conformidade dos produtos ofertados.

V – A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de interesse público devidamente justificado ou anulá-lo quando constatada ilegalidade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI – A existência de apenas uma proposta válida para determinado item não impedirá sua contratação, desde que o preço seja compatível com o valor estimado, o fornecedor esteja habilitado e sejam atendidas todas as condições previstas neste Aviso.

VII – A ausência de proposta válida para um ou mais itens não prejudicará a adjudicação, a homologação e a contratação dos demais itens.

VIII – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.864/2023 e nas demais normas aplicáveis.

IX – Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Documento de Formalização de Demanda, o modelo de proposta, a Declaração Unificada, a pesquisa de preços e os demais documentos constantes do processo administrativo.

Município de Paraíso/SC, 20 de julho de 2026.

GILBERTO BELEGANTE

Prefeito Municipal de Paraíso/SC

09 - 01

PARAÍSO - SC

1992

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2026

Dados do fornecedor:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Representante legal: _____

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
1	Caixa de transporte para gatos, número 1, com, no mínimo, as seguintes medidas externas: altura de 26 cm, largura de 27 cm e comprimento de 41 cm, admitida variação de até 3 cm.	4	UN			
2	Caixa de transporte para animais de pequeno porte, até 10 kg, número 3, com, no mínimo, as seguintes medidas externas: altura de 33 cm, largura de 35 cm e comprimento de 53 cm, admitida variação de até 3 cm.	2	UN			
3	Caixa de transporte para animais de médio porte, até 25 kg, número 5, com, no mínimo, as seguintes medidas externas: altura de 53,3 cm, largura de 59 cm e comprimento de 74,5 cm, admitida variação de até 5 cm.	1	UN			
4	Caixa de transporte para animais de grande porte, até 40 kg, número 7, com, no mínimo, as seguintes medidas externas: altura de 74 cm, largura de 67 cm e comprimento de 99 cm, admitida variação de até 5 cm.	1	UN			
5	Kit contendo 5 focinheiras, números 1 a 5, para cães ou gatos, confeccionadas em polipropileno e com fecho em velcro.	1	UN			
6	Focinheira para cães de grande porte, tamanho G, confeccionada em silicone e com tiras ajustáveis.	1	UN			
7	Focinheira para cães de grande porte, tamanho XG, confeccionada em silicone e com tiras ajustáveis.	1	UN			
Valor total da proposta						R\$

Prazo de entrega: até 60 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Compra.

Validade da proposta: _____ dias, não inferior a 60 dias.

Declaro que os produtos ofertados são novos, sem uso e atendem integralmente às especificações, dimensões, materiais e demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta.

Declaro que, para os itens 1, 2, 3 e 4, as caixas de transporte serão fabricadas em plástico resistente, possuirão porta com abertura superior totalmente removível, trava de segurança e aberturas adequadas para ventilação.

Declaro que os preços apresentados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Declaro que os produtos serão entregues junto ao Departamento Médico-Veterinário da Secretaria Municipal de Agricultura, no Centro do Município de Paraíso/SC, sem qualquer custo adicional para o Município.

Declaro que esta proposta poderá abranger um ou mais itens, estando a empresa vinculada aos valores e às condições indicadas para todos os itens efetivamente cotados.

Declaro, ainda, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que esta proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal e assinatura

CNPJ nº _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 079/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei:

- I – que não existe fato impeditivo à sua participação neste procedimento ou à sua contratação pela Administração Pública;
- II – que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em razão de sanção administrativa vigente;
- III – que possui pleno conhecimento e aceita integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos;
- IV – que manterá, durante a execução do objeto e até o pagamento final, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V – que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, quando aplicável;
- VI – que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos;
- VII – que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou na fiscalização ou gestão da contratação, nem possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nessas condições, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII – que os produtos ofertados serão novos, sem uso e atenderão integralmente às especificações, dimensões, materiais e demais condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, observadas as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao fornecimento e à entrega;
- IX – que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se por sua exatidão; e
- X – para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, que, no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Declara, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa poderá resultar na desclassificação ou inabilitação, na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais consequências legais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do fornecedor / representante legal
CNPJ/CPF nº _____